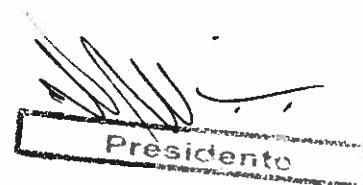


188, 27.02.23, 09412



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah



PROJETO DE LEI Nº 006/2023

Institui a Política Municipal de fornecimento gratuito de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de Canabidiol, em associação com outras substâncias Canabinóides, incluindo o Tetrahydrocanabidiol, em caráter de excepcionalidade pelo Poder Executivo as Unidades de Saúde Pública Municipal e Privada conveniadas ao Sistema Único de Saúde - SUS

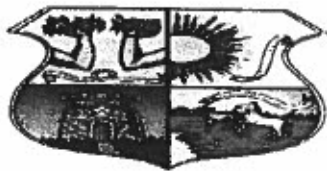
A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de fornecimento gratuito de medicamentos derivado vegetal à base de **Canabidiol**, em associação com outras substâncias **Canabinóides**, incluindo o **Tetrahydrocanabidiol**, em caráter de excepcionalidade pelo Poder Executivo nas Unidades de Saúde Pública Municipal e Privada conveniadas ao **Sistema Único de Saúde - SUS**.

Art. 2º - A política instituída tem como objetivo adequar a temática do uso da **Cannabis Medicinal** aos padrões de Saúde Pública Municipal mediante a realização de estudos e referências internacionais, visando ao fornecimento e acesso aos medicamentos de derivado vegetal à base de **Canabidiol**, em associação com outras substâncias **Canabinóides**, incluindo o **Tetrahydrocanabidiol** aos pacientes portadores de doenças que comprovadamente o medicamento diminua as conseqüências clínicas e sociais dessas patologias.

Parágrafo único - São objetivos específicos desta política:

1. Diagnosticar e tratar pacientes cujo tratamento com a **Cannabis Medicinal** possua eficácia ou Produção Científica que incentive o tratamento;



**Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah**

2. Promover Políticas Públicas de debate e fornecimento de informação a respeito do uso da **Medicina Canábica** por meio de Palestras, Fóruns, Simpósios, Cursos de Capacitação de Gestores e demais atos necessários para o conhecimento geral da População acerca da **Cannabis Medicinal**, realizando parcerias público-privadas com Entidades, de preferência sem fins lucrativos.

Art. 3º - A Política instituída será responsabilidade da **Secretaria da Saúde**, que definirá as competências em cada nível de atuação.

Parágrafo único - A Secretaria da Saúde, deverá no prazo de **30 (trinta) dias** a contar a partir da Publicação desta **Lei**, criar Comissão de Trabalho para implantar as diretrizes desta política no Município, com participação de técnicos e representantes de Associações sem fins lucrativos de apoio e pesquisa à **Cannabis** e de Associações Representativas de Pacientes.

Art. 4º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua Publicação.

“Salão, Plenário Lameira Bittencourt”, ao 27 dias do mês de Fevereiro de 2023.


PABLO FARAH
Vereador



**Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah**

JUSTIFICATIVA

A polêmica não vem de hoje. Embora a Humanidade conviva com a **Cannabis Sativa** (nome científico da maconha) há milênios e centenas de estudos sobre suas propriedades já tenham sido publicados, o assunto continua um tabu. Ainda que por Lei estejam previstos o cultivo e o uso para fins medicinais e científicos, não há no País regulamentação para o uso medicinal da planta, e na prática não há regras claras para definir em que condições ela pode ser manipulada. Esse quadro mudou quando o primeiro paciente brasileiro conseguiu uma liminar na Justiça para importar e utilizar um medicamento derivado da maconha.

A substância é uma das mais de 50 ativas na planta e não tem efeito psicotrópico (não "dá barato", ou seja, não provoca alterações da percepção em quem fuma). Basicamente, ao entrar na corrente sanguínea e chegar ao cérebro, ela "acalma" a atividade química e elétrica excessiva do Órgão.

A proposta de regulamentação da **Cannabis Medicinal** no Brasil foi tema de dois importantes debates, no Senado e na Câmara dos Deputados, em Brasília. A discussão contou com a participação do Diretor-Presidente da Anvisa, **William Dib**, que falou sobre duas consultas públicas que estão em andamento e que propõem regras claras para o cultivo controlado de **Cannabis Sativa** para uso na Medicina e em estudos científicos e o registro de medicamentos produzidos com princípios ativos da planta.

Na Câmara, o assunto foi discutido durante uma Audiência Pública, promovida pelo Deputado Eduardo Costa (PTB-BA). No Senado, o tema foi tratado na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), em Audiência presidida pelos Senadores Paulo Paim (PT-RS) e Zenaide Maia (PROS-RN), pela manhã, e Eduardo Girão (Podemos/CE), à tarde.

Para o Diretor-Presidente da Anvisa, o papel da Instituição é o de regulamentar a segurança, a qualidade e a eficácia dos medicamentos. "A Anvisa discute as regras para produção e registro de medicamentos dentro de parâmetros seguros", disse. **William Dib** afirmou também que a atuação da Agência é norteada pela criação de mecanismos para facilitar o acesso de pacientes a novos tratamentos.

As Audiências no Senado e na Câmara dos Deputados reuniram diversas autoridades do Governo, Entidades de Profissionais de Saúde, Especialistas e representantes de Associações e Grupos de Famílias que defendem a regulamentação da **Cannabis Medicinal**.

Duas propostas de Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) que estão em consulta foram produzidas a partir de estudos e evidências científicas sobre o benefício terapêutico de medicamentos feitos à base da planta. Uma delas trata dos requisitos técnicos e administrativos para o cultivo da planta por empresas farmacêuticas, única e exclusivamente para fins medicinais e científicos. A outra traz os procedimentos para o registro e monitoramento de medicamentos produzidos à base de **Cannabis Medicinal**, seus derivados e análogos sintéticos.

O fato é que atualmente já existe permissão legal para que pessoas físicas possam em caráter de excepcionalidade, importarem o medicamento mediante determinadas especificações, entretanto, o acesso continua restrito a grande maioria da população.

"Salão, Plenário Lameira Bittencourt", ao 27 dias do mês de Fevereiro de 2023.


PABLO FARAH
Vereador